



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Tribuna do Norte
Ed. 8.867 Pág. B.3
06/10/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 42/2020

SÚMULA- Referenda o Termo de Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL de Apucarana, objetivando o funcionamento da Agência Regional da JUCEPAR na cidade de Apucarana, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 42/2020, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL de Apucarana, objetivando o funcionamento da Agência Regional da JUCEPAR, na cidade de Apucarana.

Art. 2º O referido Termo, trata das condições técnicas e legais para implementação da parceria entre a JUCEPAR e o MUNICÍPIO, para a prestação de serviços do Registro Público Empresarial, possibilitando a simplificação, desconcentração e rapidez dos procedimentos de registro e arquivamento da JUCEPAR, visando impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região onde se situa.

Art. 3º O Município assume o encargo de ceder um servidor público responsável para atuar como relator delegado de processos de registro empresarial, na forma do artigo 42 da lei 8934/94, bem como providenciar o que mais for necessário para a execução dos serviços pertinentes, sem ônus para a JUCEPAR.

Parágrafo Único: O presente convênio terá vigência por 60(sessenta meses), contados a partir da autorização, conforme Decreto Estadual nº 4189/2016, podendo no interesse da Administração, ter a ampliação do objeto do convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência, formalizadas por Termo aditivo.

Art. 4º O presente convênio consagra interesses mútuos, não está previsto o repasse de recursos financeiros entre as partes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação técnica.

..... continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

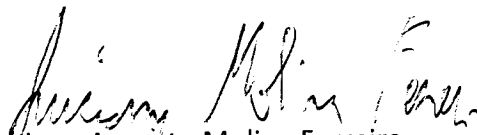
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação decreto legislativo nº. 42/20 (projeto de decreto legislativo nº. 42/20.....pag. 2

Art.5º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art.6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2020.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE